

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
SAGA GESTÃO DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS LTDA.
(“Sociedade”)

CAPÍTULO I
Objetivo

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais.

CAPÍTULO II
Abrangência e Governança

2.1. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão, competindo ao:

(i) Diretor de Risco: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas no Comitê de Risco inclusive os relatórios mencionados nesta Política e atas do comitê, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

(ii) Equipe de Risco: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão e Diretoria, quando aplicável; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

(iii) Comitê de Risco: identificação, monitoramento, acompanhamento e mitigação de possíveis riscos aos quais as carteiras encontram-se expostas, em especial: (i) análise e revisão do consumo de risco de mercado e liquidez dos fundos sob gestão no período; (ii) definição ou alteração de limites de risco para os fundos sob gestão; (iii) discussão sobre ações de enquadramento realizadas no período e seus resultados; (iv) revisão de temas relacionados aos controles internos e risco operacional. Reúne-se trimestralmente, ou em períodos menores, em caráter extraordinário. O Comitê é composto pelo Diretor e analista de Risco, Diretor de Gestão, Diretora de Compliance e outros e 2 (dois) membros da Diretoria sendo as decisões tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Diretor de Risco o desempate. As atas das reuniões e documentos utilizados pelo Comitê para deliberação, são arquivados, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

2.2. A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

2.3. Os membros da equipe de risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo de 1 (um) dia útil da emissão de alerta de desenquadramento pela equipe de risco, conforme descrito nesta Política.

2.4. Sem prejuízo do acima definido, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

2.5. O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através do Comitê de Risco, reuniões e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

2.6. Os profissionais que compõem a equipe de risco, incluindo o Diretor responsável pela atividade, não cumulam qualquer função relativa às atividades de compliance e controles internos ou, ainda, funções que limitem a sua independência, na Sociedade ou fora dela, notadamente aquelas relacionadas à administração de recursos de terceiros, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

CAPÍTULO III

Gestão de Riscos das Carteiras sob Gestão

3.1. A Sociedade é gestora de carteiras de fundos de investimento em ações e fundos de investimento multimercados, as quais são afetadas, principalmente, pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais, estando sujeitas, portanto, às variações e condições dos mercados de ações, câmbio, juros, commodities e derivativos. Isto posto, a Sociedade apresenta a seguir as métricas adotadas para identificação e acompanhamento da exposição aos riscos inerentes às carteiras:

D) RISCO OPERACIONAL

3.1.1. A Sociedade utiliza o Sistema Phibra da Phibra Group Consultoria em Informática Ltda. (Sistema Phibra/www.phibra.com.br). A ferramenta visa uma solução integrada para gestores e administradores de fundos de investimentos, disponibilizando informações gerenciais sobre as carteiras, bem como conformidade em tempo real. O sistema auxilia a tomada de decisão para fins de alocação dos recursos sob gestão, integrando as informações necessárias ao desempenho das funções dos colaboradores alocados nas áreas de Front, Middle e Back Office, em substituição a planilhas, gerando assim, maior segurança aos processos de gestão e monitoramento de riscos.

3.1.2. A Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos. Na impossibilidade de acesso aos sistemas de gestão de riscos utilizados através dos computadores da Sociedade, estes poderão ser acessados de forma remota por colaboradores previamente designados na forma do Plano de Continuidade de Negócios da Sociedade, evitando a paralisação das atividades sociais.

3.1.3. Com relação ao risco operacional oriundo das corretoras de valores mobiliários utilizadas pela Sociedade como plataforma para a atividade de gestão das carteiras dos fundos, destaca que a Sociedade opera com até 04 (quatro) corretoras diferentes, de modo que no caso de contingência com uma das corretoras, as operações poderão ser realizadas através das demais com as quais a Sociedade possui contrato.

3.1.4. A divisão de ordens entre as corretoras visa o aproveitamento da expertise de cada uma delas de acordo com as características das operações negociadas, incluindo parâmetros de risco e volume, e a sinergia entre as equipes. Operações realizadas no mercado de balcão são cotadas em mais de uma corretora.

3.1.5. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta

dos profissionais que compõem a equipe de risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade. A Diretora de Compliance monitorará periodicamente as desconformidades reportadas pelo Diretor de Risco, avaliando, em conjunto com o Diretor de Risco, a pertinência de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, a necessidade de aplicação das regras de enforcement, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

II) RISCO DE MERCADO

3.2.1. Risco de mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos das carteiras dos fundos de investimento sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, câmbio e os resultados das empresas emissoras dos ativos adquiridos para as carteiras dos fundos.

Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco

3.2.2. A análise de risco de mercado realizada pela Sociedade leva em consideração o Value at Risk histórico e paramétrico e o Teste de Stress das carteiras, ambos calculados pela ferramenta de Risco de Mercado Cyrnel, da BRITech, e/ou pelos Sistema Phibra.

3.2.3. *Value at Risk* (“VaR”)

Cyrnel: fator de confiança de 95% como limitador de exposição. Os outros dois fatores analisados são 90% e 99%.

Paramétrico: o sistema utiliza o modelo EWMA para o cálculo das correlações entre ativos, com fator de decaimento λ de 0,976 que corresponde a uma meia vida de aproximadamente 30 dias (período em que as observações têm maior peso na análise), e uma janela de 252 dias.

Não paramétrico: simulação histórica com 252 dias.

Phibra: fator de confiança de 95% como limitador de exposição.

Paramétrico: o sistema utiliza o modelo EWMA para o cálculo das correlações entre ativos, com fator de decaimento λ de 0,98 que corresponde a uma meia vida de aproximadamente 30 dias (período em que as observações têm maior peso na análise), e uma janela de 252 dias.

Não paramétrico: simulação histórica com 252 dias.

3.2.4. *Stress Test*

A Sociedade vale-se principalmente de três metodologias de *Stress Test*, sendo que duas delas são calculadas através do Sistema Cyrnel. São elas: (i) cenários de stress definidos

pela B3 disponibilizados no site da instituição; (ii) cenário baseado em movimentos históricos;

- (i) Os cenários definidos pela B3 são “inputados” no Sistema e calculados diariamente, sendo seus resultados apresentados no Relatório Diário de Risco de Mercado enviados aos gestores
- (ii) O cenário baseado em movimentos históricos é calculado pelo Sistema e apresentado no Relatório Diário de Risco de Mercado através do *Expected Shortfall*, que é o valor esperado para o “tail” da distribuição de resultados utilizando-se o modelo não paramétrico.

A terceira metodologia se resume na definição de parâmetros de oscilação máxima e mínima (*Stress* simulado pela área de Risco) para os ativos negociados, que são “inputados” na planilha de Risco e acompanhados “on line” conforme os ativos são movimentados ao longo do dia.

Processo de Acompanhamento Gerenciamento de Risco de Mercado

3.2.5. A primeira etapa do processo de gerenciamento consiste na definição dos parâmetros, métricas e limites que serão inseridos nos sistemas e relatórios de risco utilizados, os quais são definidos no Comitê de Risco, conforme capítulo IV desta Política.

3.2.6. Na sequência dá-se início ao monitoramento diário do enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco pelos respectivos gestores. No início do dia as informações sobre cada uma das carteiras dos fundos sob gestão são atualizadas nos sistemas que, por sua vez, geram um relatório com as informações requisitadas pela área de risco, contendo: Value at Risk (paramétrico e/ou não paramétrico) do fundo e de cada estratégia/ativo, diferentes cenários de stress definidos pela B3, cenários próprios de stress e projeções de volatilidade.

3.2.7. Esse monitoramento é feito online, evitando que a equipe de gestão, mesmo ciente dos limites, extrapole-os caso haja qualquer erro operacional.

3.2.8. Os trades são “inputados” no sistema e conciliados com as notas enviadas pelas corretoras ao longo do dia. Portanto, em caso de eventual extrapolação dos limites de exposição pré-estabelecidos, essa rotina permite a pronta identificação e o ajuste no menor tempo possível, ao contrário de um monitoramento feito no final do dia ou no dia seguinte.

3.2.9. Caso a equipe de risco julgue necessária, são elaboradas simulações de risco previamente à estruturação de novas operações, em especial aquelas envolvendo ativos não negociados de forma usual.

3.2.10. A análise dos relatórios diários apresentados pelos sistemas é de responsabilidade da equipe de risco, que alertará a equipe de gestão de acordo com os seguintes cenários:

- a) O primeiro nível de alerta se dá quando a equipe de gestão está prestes a extrapolar o limite de risco pré-estabelecido, funcionando como um limite preventivo;
- b) O segundo nível de alerta ocorre caso a equipe de gestão ultrapasse o limite operacional previsto, sendo alertada e orientada pela equipe de risco para que tome providências imediatas;
- c) O terceiro nível de alerta ocorre caso a carteira não seja reenquadrada no prazo de 01 (dia) útil do segundo alerta. Nesta hipótese, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para reduzir e/ou zerar posições que extrapolem os limites de risco previamente estabelecidos.

Fluxo de Reporte e Relatórios de Riscos

3.2.11. A área de risco interage de forma proativa com a mesa de operações no intuito de prover a equipe de gestão com relatórios diários online e simular operações de forma a não exceder o limite diário preestabelecido (controle preventivo). O envio dos relatórios de risco à equipe de risco e de gestão ocorre da seguinte forma:

- (i) Prioritariamente são expedidos relatórios de risco dos fundos sob gestão cujas características e estratégias de investimento tendem a ter uma maior oscilação diária na exposição dos ativos em carteira, com atuação mais dinâmica. Tais relatórios são enviados diariamente para a equipe de gestão e para a equipe de risco, podendo ocorrer inclusive recálculo de exposições de risco intra-day, a fim de evitar a extrapolação dos limites já estabelecidos.
- (ii) Para as carteiras que apresentam pouca oscilação ou não tenham limite de risco preestabelecidos, serão emitidos relatórios de risco mensalmente para a análise da equipe de gestão e equipe de riscos.

3.2.12. Os relatórios contam com as métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização dos mesmos, contemplando, inclusive, limites eventualmente excedidos.

III) RISCO DE LIQUIDEZ/CONCENTRAÇÃO

3.3.1. O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

3.3.2. A gestão do risco de liquidez deve ser aplicada a todos os ativos financeiros integrantes da carteira de investimento dos fundos de investimento abertos, sob gestão da Sociedade.

Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco

3.3.3 Ativos dos Fundos: o cálculo do tempo para liquidação dos ativos considera o seu volume negociado diariamente, de acordo com informações providas pela B3 e pelo Banco Central do Brasil. O tempo (em dias) para liquidação corresponderá ao volume existente na carteira dividido por 20% do volume médio negociado nos últimos dois meses para ativos “à vista” e um mês para opções e futuros, acrescido do tempo entre a operação e efetivo crédito financeiro.

3.3.4. Para ativos negociados em operações a termo ou Box, considera-se a liquidez somente no vencimento, apesar da possibilidade de zeragem antecipada. Ativos em garantia e cobertura de margem, considera-se a liberação em D+3.

3.3.5. Passivos do Fundo: o passivo dos fundos é avaliado de duas formas distintas:

a) Grau de dispersão da propriedade das cotas: é segregado em três segmentos: (i) maior cotista; (ii) 10 maiores cotistas; e (iii) 20 maiores cotistas, com e sem capital interno.

b) Histórico de resgates: são utilizadas duas métricas para resgates históricos: (i) 99º percentil dos resgates diários; (ii) e maior resgate histórico (excluindo capital interno) nos últimos 252 dias úteis.

Para o monitoramento do histórico de resgates das cotas, a Sociedade não considera os resgates de capital interno, posto que tais resgates são previsíveis e podem ser postergados, posto que o interesse dos cotistas será sempre defendido prioritariamente.

Processo de Acompanhamento Gerenciamento de Risco de Liquidez/Concentração

3.3.6. O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas:

a) Controle de fluxo de caixa diário: neste processo, as obrigações de caixa são identificadas pelo backoffice com base no Relatório de Fluxo de Caixa gerado pelo sistema Phibra. As equipes de gestão e backoffice atualizam o sistema ao longo do dia com informações contidas nas carteiras dos fundos relacionadas à negociação de ativos, aplicações e resgates, despesas, bloqueios de garantias ou qualquer outra informação que afete o fluxo de caixa, com o objetivo único de mapear qualquer necessidade futura de caixa.

Além deste, as equipes utilizam-se dos seguintes relatórios:

Relatório diário de margens (interno): consolida os requerimentos de margem por fundo e por corretora, com base nas informações disponibilizadas pela B3, as quais são repassadas pelas corretoras. Assim, a Sociedade vale-se de um controle diário da necessidade de depósito e retirada de margem.

Relatório de Movimentação Diário (interno): Este relatório apresenta o histórico de movimentações internas diariamente por fundo, auxiliando o gerenciamento e monitoramento da liquidez dos fundos geridos pela Sociedade.

b) Gerenciamento do Risco de Liquidez: esta atividade é de responsabilidade da equipe de risco que, semanalmente, faz uma análise aprofundada da liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos geridos, levando em consideração não só a capacidade de liquidação dos ativos como também avaliando o comportamento do passivo.

Desta análise é gerado um Relatório de Liquidez semanal que consolida as informações dos relatórios infra mencionados, a fim de demonstrar com maior clareza a situação de cada fator determinante para a liquidez do fundo. São esses:

Relatório de posição (sistema Phibra): apresenta a posição de cada ativo em cada fundo gerido pela Sociedade.

Relatório de margens (Administrador/Interno): este relatório consolida os ativos alocados em margem por fundo.

Relatório de Movimentação (Administrador): este relatório apresenta o histórico de movimentações internas diariamente por fundo, sendo utilizado para cálculo do maior

resgate dos últimos 252 dias úteis e do 99º percentil de resgates, a fim de monitorar o comportamento do passivo do fundo.

Relatório de cotistas (Administrador): este relatório apresenta a concentração de cotistas por fundo, sendo utilizado para a estratificação destes.

Relatório de posições de termo de renda variável (Phibra): este relatório apresenta os dados das operações de termo de Renda Variável que serão usados para o cálculo de liquidez desses ativos.

Relatório de Carteiras Consolidadas (Phibra): contém o Patrimônio Líquido Consolidado de todos os fundos analisados para checagem dos ativos.

3.3.7. A análise do Relatório de Liquidez consolidado deve levar em consideração (i) as cotizações individuais dos fundos sob gestão; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) o grau de dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (iv) o histórico de resgates dos fundos.

Fluxo de Reporte e Relatório de Risco de Liquidez Consolidado

3.3.8. O Relatório de Liquidez consolidado é enviado pela equipe de risco semanalmente à equipe de gestão e à Diretoria.

3.3.9. Dando sequência a análise do Relatório de Liquidez consolidado, as seguintes ações podem ser tomadas pela equipe de risco:

a) Nada é feito dado que os fundos estão com risco controlado.

b) Alerta nível 1: O primeiro alerta ocorre quando o percentual de Ativos Líquidos é inferior ao maior resgate (%) sofrido pelo fundo (excluindo movimentações de capital interno) nos últimos 252 dias úteis. Nesse momento é feita uma análise da liquidez atual em relação ao evento de resgate ocorrido e os gestores são alertados sobre esse evento.

c) Alerta nível 2: O segundo alerta ocorre quando o Índice de Liquidez (IL) do fundo é igual ou inferior a 1,0. Nesse momento os gestores serão comunicados e obrigados a diminuir posições, a fim de aumentar a liquidez do fundo. Considera-se como Índice de Liquidez (IL) o resultado do Somatório dos Ativos Líquidos do fundo dividido pelas Saídas de Caixa em Cenários de Estresse. Esse denominador significa o 99º Percentil de resgates nos últimos 252 dias úteis, multiplicado pela raiz quadrada de 10 (horizonte de 10 dias úteis de Estresse).

3.3.10. Situações especiais de iliquidez

Em condições normais de mercado/liquidez utilizamos o valor de 1 para o multiplicador de resgates, pois por definição já multiplicamos o 99º percentil dos resgates por 3,16 (horizonte de 10 dias úteis de estresse) para o cálculo do Índice de Liquidez.

Porém em momentos de mudança abrupta de cenário e volatilidade que possam influenciar a liquidez dos Fundos 555, o multiplicador de resgates pode ser alterado para 1,5 no intuito de tornar os alertas do item 3.3.9 mais rigorosos. Portanto, em períodos de crise, o ponto que se torna mais importante para fins de gerenciamento do risco de liquidez consiste na dispersão do passivo e histórico de resgates

IV) RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE

3.4.1. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os fundos.

3.4.2. O risco de crédito/contraparte é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras das ações e demais títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos.

3.4.3. Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos no Comitê de Risco e, de acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, prazo para resgate, garantias negociadas e outros fatores definidos pela equipe.

3.4.4. Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Sociedade não se concretizarem, a equipe de risco deverá acompanhar as providências tomadas pela equipe de gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

CAPÍTULO IV

Desenquadramento Passivo das Carteiras

4.1. Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras, o Diretor de Risco alertará o Diretor de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo de 01 (um) dia útil. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

CAPÍTULO V

Consolidação das Carteiras

5.1. Para fins de verificação do enquadramento das carteiras, a equipe de risco deverá ter em mente de que não há necessidade de consolidação das carteiras sob gestão com aquelas dos fundos investidos, caso estes sejam geridos por outras instituições. Caso a Sociedade tenha ciência de que os fundos investidos geridos por terceiros estejam desenquadrados, a equipe de risco deverá verificar se este evento acarretou o desenquadramento do fundo investidor, diligenciando para o devido reenquadramento.

CAPÍTULO VI

Revisão

6.1. A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

7.2. A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

7.3. A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA, sendo encaminhada nova versão sempre que alterado, no prazo máximo de 15 dias da alteração.